



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO N° 202502280001

Dispensa N° 02.25.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250219/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E ELIANE F. DA
COSTA SOUSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ELIANE F. DA COSTA SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 09.348.859/0001-60, sediado(a) no(a) RUA SEBASTIAO MIRANDA, 541, CENTRO, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ELIANE FERREIRA DA COSTA SOUSA, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 809.717.333-68, tendo em vista o que consta no Processo n° 00001.20250219/0001-06 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 02.25.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG)	d tarciza	Quilograma	200.0	4,46	892,00
	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (EMB.500 ML)	serra grande	Unidade	1000.0	2,40	2.400,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (EMB.500 ML)					
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO (EMB. 200ML)	serra grande	Copo	60.0	1,20	72,00
	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO (EMB. 200ML)					
4	AGUA MINERAL NATURAL (GARRAFÃO COM 20 LITROS) RETORNAVEL	serra grande	Unidade	550.0	7,50	4.125,00
	AGUA MINERAL NATURAL (GARRAFÃO COM 20 LITROS) RETORNAVEL					
5	BISCOITO DE MAISENA (EMB. 400G)	fortaleza	Pacote	60.0	6,21	372,60

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará

C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



	BISCOITO DE MAISENA (EMB. 400G)					
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (EM.400G)	fortaleza	Pacote	60,0	6,20	372,00
	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (EM.400G), BISCOITO SALGADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400 GRAMAS					
7	CAFÉ MOÍDO TORRADO DISPONÍVEL NA VERSÃO À VÁCUO DE (PACOTE 250 G)	pilão	Pacote	130,0	9,82	1.276,60
	CAFÉ MOÍDO TORRADO DISPONÍVEL NA VERSÃO À VÁCUO DE (PACOTE 250 G), CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO EM SEU RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS					
8	SUCO EM CAIXINHA 200 ML SABORES DIVERSOS	da fruta	Caixa	50,0	2,03	101,50
	SUCO EM CAIXINHA 200 ML SABORES DIVERSOS					
9	REFRIGERANTE SABOR GUARANA(EMB.2LITROS)	antartica	Caixa	50,0	9,49	474,50
	REFRIGERANTE SABOR GUARANA(EMB.2LITROS)					
10	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA (EMB.2LITROS)	coca cola	Caixa	50,0	10,32	516,00
	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA (EMB.2LITROS)					
11	CHÁ DE CAMOMILA 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS	leão	Unidade	500,0	4,90	2.450,00
	CHÁ DE CAMOMILA 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS					
12	CHA DE CIDREIRA 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS	leão	Unidade	80,0	4,60	368,00
	CHA DE CIDREIRA 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS					
13	CHA DE ERVA DOCE 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS	leão	Unidade	80,0	4,60	368,00
	CHA DE ERVA DOCE 20G CAIXA C/ 10 SACHÊS					
						Valor total: 13.788,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de fevereiro de 2025 e encerramento em 25 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.788,20 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 13.788,20 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.25.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.25.01/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.25.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.25.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.25.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Luciana
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE**

**ELIANE F. DA COSTA SOUSA
CNPJ/MF Nº 09.348.859/0001-60
ELIANE FERREIRA DA COSTA SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1 *Cecilia da Silva Melo*
CPF: 000.481.063-56
- 2 *Eduardo Pinheiro da Silva*
CPF: 608.982.025-92



Documento assinado digitalmente
ELIANE FERREIRA DA COSTA SOUSA
Data: 28/02/2025 11:08:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com**